



# Q&A

## O Regime Jurídico do Processo de Inventário

TRAMITAÇÃO DO INVENTÁRIO JUDICIAL E NOTARIAL

questões práticas

oradora

**Carla Câmara**

Juiz Desembargadora no Tribunal  
da Relação de Lisboa



organização



ORDEM DOS ADVOGADOS  
CONSELHO REGIONAL DE LISBOA



ORDEM DOS ADVOGADOS  
CONSELHO REGIONAL DOS AÇORES



ORDEM DOS ADVOGADOS  
CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA



ORDEM DOS ADVOGADOS  
CONSELHO REGIONAL DE ÉVORA



ORDEM DOS ADVOGADOS  
CONSELHO REGIONAL DE FARO

conferência on-line

# O Regime Jurídico do Processo de Inventário

TRAMITAÇÃO DO INVENTÁRIO JUDICIAL E NOTARIAL

questões práticas

**24.JUL** | 15h00

CONFERÊNCIA  
GRATUITA

oradora

**Carla Câmara**

Juiz Desembargadora no  
Tribunal da Relação de Lisboa

## destinatários

Advogados  
Advogados Estagiários

## inscrições

[crlisboa.org](http://crlisboa.org)





conferência on-line

# O REGIME JURÍDICO DO PROCESSO DE INVENTÁRIO: TRAMITAÇÃO DO INVENTÁRIO JUDICIAL E NOTARIAL. Questões Práticas



VEJA NO YOUTUBE

<https://www.youtube.com/watch?v=zHvllk2osbo>

# DIPLOMAS\*

## **DECRETO-LEI N.º 47344**

Diário do Governo n.º 274/1966, Série I de 1966-11-25

Código Civil

[https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/34509075/view?p\\_p\\_](https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/34509075/view?p_p_)

## **LEI N.º 23/2013 (REVOGADA)**

Diário da República n.º 45/2013, Série I de 2013-03-05

Aprova o regime jurídico do processo de inventário, altera o Código Civil, o Código do Registo Predial, o Código do Registo Civil e o Código de Processo Civil

[https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/55032410/view?p\\_p\\_state=maximized](https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/55032410/view?p_p_state=maximized)

## **LEI N.º 41/2013**

Diário da República n.º 121/2013, Série I de 2013-06-26

Código de Processo Civil

<https://dre.pt/legislacao-consolidada/-/lc/34580575/view>

## **PORTARIA N.º 278/2013**

Diário da República n.º 163/2013, Série I de 2013-08-26

Regulamenta o processamento dos atos e os termos do processo de inventário no âmbito do Regime Jurídico do Processo de Inventário aprovado pela Lei n.º 23/2013, de 5 de março

[https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/499512/details/normal?p\\_p\\_auth=Qi2QrxSM](https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/499512/details/normal?p_p_auth=Qi2QrxSM)

## **PORTARIA N.º 46/2015**

Diário da República n.º 37/2015, Série I de 2015-02-23

Altera a Portaria n.º 278/2013, de 26 de agosto, que regulamenta o processamento dos atos e os termos do processo de inventário nos cartórios notariais

[https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/106638105/view?p\\_p\\_state=maximized](https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/106638105/view?p_p_state=maximized)

---

\* A presente compilação não pretende ser exaustiva e não prescinde a consulta destes e de outros textos legais publicados em Diário da República, disponíveis em <https://dre.pt>.

**LEI N.º 117/2019**

Diário da República n.º 176/2019, Série I de 2019-09-13

Altera o Código de Processo Civil, em matéria de processo executivo, recurso de revisão e processo de inventário, revogando o regime jurídico do processo de inventário, aprovado pela Lei n.º 23/2013, de 5 de março, e aprovando o regime do inventário notarial, e altera o regime dos procedimentos para cumprimento de obrigações pecuniárias emergentes de contratos de valor não superior à alçada do tribunal de 1.ª instância, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 269/98, de 1 de setembro

[https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/124680589/details/normal?p\\_p\\_auth=Qi2QrxSM](https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/124680589/details/normal?p_p_auth=Qi2QrxSM)

# QUESTÕES\*\*

<https://www.youtube.com/watch?v=zHvllk2osbo>

## QUESTÃO 1

*“Pretendendo chamar a colação um bem doado em data anterior ao falecimento, qual o momento oportuno e o local para o fazer no processo de inventário?”*

RESPOSTA

**1:23:32 a 1:24:33**

<https://www.youtube.com/watch?v=zHvllk2osbo#t=1h23m32s>

## QUESTÃO 2

*“Nos termos da lei, as funções de cabeça de casal incumbem ao cônjuge mais velho, competindo-lhe juntar a relação de bens. Caso se verifique uma situação em que o cabeça de casal, na constância do matrimónio, nunca controlou a gestão dos dinheiros comuns, ficando esse papel, em exclusivo, a cargo do outro cônjuge, desconhecendo o cabeça de casal em concreto todas as contas bancárias existentes, sabendo que existem contas bancárias em Portugal e no estrangeiro, todas em que o outro cônjuge é o único titular – o que pode fazer para acautelar os seus direitos?”*

RESPOSTA

**1:24:33 a 1:26:57**

<https://www.youtube.com/watch?v=zHvllk2osbo#t=1h24m33s>

## QUESTÃO 3

*“O processo de inventário a interpor, na sequência da decretação de divórcio, corre por apenso a este último processo de divórcio, ou deve ser interposto como processo autónomo?”*

*O atual artigo 1133.º do Código de Processo Civil é omissivo quanto à forma do processo de inventário (judicial), i.e., se corre autonomamente ou por apenso ao divórcio, ao contrário do que se previa no correspondente artigo 1404.º/3 do anterior CPC, que estabelecia que o processo de inventário corria por apenso a esses processos.”*

RESPOSTA

**1:26:59 a 1:28:13**

<https://www.youtube.com/watch?v=zHvllk2osbo#t=1h26m59s>

---

\*\* A presente compilação transcreve, sem revisão, as questões colocadas pelos advogados aos oradores relativamente a cada temática.



## QUESTÃO 4

*“Quais os requisitos do requerimento inicial (PI) de inventário quando apresentado por herdeiro que não é o cabeça de casal? Legitimidade para requerer o inventário? Paga taxa de justiça?”*

RESPOSTA

**1:28:15 a 1:29:31**

<https://www.youtube.com/watch?v=zHvllk2osbo#t=1h28m15s>

## QUESTÃO 5

*“Que tipo de pedidos podem ser formulados numa acção de inventário?”*

RESPOSTA

**1:29:32 a 1:29:42**

<https://www.youtube.com/watch?v=zHvllk2osbo#t=1h29m32s>

## QUESTÃO 6

*“Na PI do inventário é possível ser logo requerida/peticionada a substituição do cabeça-de-casal designado na Habilitação de Herdeiros ou é algo que apenas se pode fazer posteriormente à entrada da acção?”*

RESPOSTA

**1:29:42 a 1:30:38**

<https://www.youtube.com/watch?v=zHvllk2osbo#t=1h29m42s>

## QUESTÃO 7

*“Pode peticionar-se logo na PI do inventário a prestação de contas por parte do cabeça-de-casal ou é algo que também só posteriormente se poderá requerer?”*

RESPOSTA

**1:30:38 a 1:31:05**

<https://www.youtube.com/watch?v=zHvllk2osbo#t=1h30m38s>

## QUESTÃO 8

*“A substituição do cabeça-de-casal e a prestação de contas correm por apenso à acção de inventário ou têm de ser intentadas separadamente?”*

RESPOSTA

**1:31:05 a 1:31:43**

<https://www.youtube.com/watch?v=zHvllk2osbo#t=1h31m05s>

## QUESTÃO 9

*“É possível numa acção de inventário peticionar a anulação de uma escritura de aquisição de um bem?”*

RESPOSTA

**1:31:43 a 1:32:39**

<https://www.youtube.com/watch?v=zHvllk2osbo#t=1h31m43s>

## QUESTÃO 10

*“Sendo um processo de inventário judicial facultativo já instaurado em 2020 o prazo para oposição do artigo 1104.º do CPC suspende nas férias judiciais?”*

RESPOSTA

**1:32:39 a 1:34:00**

<https://www.youtube.com/watch?v=zHvllk2osbo#t=1h32m39s>

## QUESTÃO 11

*“O artigo 1097.º do CPC, inserido no Capítulo II, é diretamente aplicável aos casos de inventário para partilha de comunhão hereditária, mas também é aplicável ao inventário para partilha de bens na sequência de divórcio, cfr. n.º 2 do artigo 1084.º do CPC, com as necessárias adaptações.*

*Nesse sentido, com base no n.º 2 e n.º 3 do artigo 1097.º do CPC, gostaria de confirmar quais são de facto, os documentos necessários a juntar no Requerimento inicial de processo de inventário, na sequência de divórcio?”*

RESPOSTA

**1:34:05 a 1:35:48**

<https://www.youtube.com/watch?v=zHvllk2osbo#t=1h34m05s>



## QUESTÃO 12

*“Num processo de inventário judicial, por morte, com data de instauração em 2003, está marcada Conferência de Interessados para licitação. Aqui também se aplica a regra da unanimidade para formação de quinhão hereditário?”*

RESPOSTA

**1:35:48 a 1:36:59**

<https://www.youtube.com/watch?v=zHvllk2osbo#t=1h35m48s>

## FICHA TÉCNICA

### **Título**

O Regime Jurídico do Processo de Inventário:  
Tramitação do Inventário Judicial e Notarial.  
Questões Práticas

### **Edição**

Conselho Regional de Lisboa da Ordem dos  
Advogados

Rua dos Anjos, 79

1050-035 Lisboa

T. 21 312 98 50 E. [crlisboa@crl.oa.pt](mailto:crlisboa@crl.oa.pt)

[www.oa.pt/lisboa](http://www.oa.pt/lisboa)

### **Coordenação**

João Massano

### **Centro de Publicações**

Ana Dias

Marlene Teixeira de Carvalho

### **Colaboradores**

Isabel Carmo

Susana Rebelo

Sofia Galvão